



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3754

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Ata de Registro de Preço Nº. 003/2022 - Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº. 052/2021 - Processo Administrativo Nº. 863/2021 -** Aquisição de EPIs, EPCs, Lixeiras e correlatos para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia
- **Extrato de Contrato Nº 149/2021 - Pregão Eletrônico Nº. 048/2021 - Processo Administração Nº. 777/2021 -** Contratação de serviços de filmagem e produção audiovisual, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários, voltados para mídias convencionais e digitais, em atendimento as demandas do Município de Maragogipe – Bahia.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 23.985.686/0001-12, localizada na Rua dois de Março, s/n – Centro – CEP. 45.420-000 – Município de Cairu – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Aidalvo Correia da Silva, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. 03380727 21 SSP/BA, inscrito no CPF. 434.436.215-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº.863/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de EPs, EPCs, Lixeiras e correlatos para atender as necessidades das demandas operacionais das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CATMAT	UNID.	QUANT.	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APITO METÁLICO para trânsito. MARCA: KIPISTA.	238794	UND	10	32,40	324,00
25	Luvas de segurança isolante para eletricitas confeccionadas em borracha natural preta Tipo II resistente a ozônio, classe 2 Tensão 17.000V e pico 20.000V Com etiqueta amarela localizada no dorso da luva próxima à orla Tamanhos: PP, P, M, G, GG (ou identificação de tamanhos equivalentes) Atender as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120-2 Possuir CA (Certificado de Aprovação) válido TIPO DE EMBALAGEM: individual em saco plástico com um par. MARCA: KIPISTA.	342892	PAR	10	376,00	3.760,00
39	Placa de sinalização de trânsito móvel . MARCA: ZEUS DO BRASIL.	3433	UND	10	48,25	482,50
41	Tela Fachadeira 3,0x100m Verde. MARCA: ZEUS DO BRASIL.	373587	UND	10	164,90	1.649,00
42	Tonel Conão, Fabricado em polietileno de alta resistência Possui quatro faixas refletivas, Capacidade para 80 Litros Dimensões: 1,00m de altura e 54cm de diâmetro. MARCA: ZEUS DO BRASIL.	127671	UND	10	279,00	2.790,00
43	Tela de proteção guarda corpo laranja e branca 1,20x50 METROS. MARCA: ZEUS DO BRASIL.	444795	UND	100	121,23	12.323,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

50	Tambor Plástico de tampa removível para resíduos hospitalares de acordo com a resolução do Conama 275 de 25.04.2001. Dimensões Aproximadas (Diâmetro x Altura): 588x923 (mm), capacidade 200 L – peso padrão do corpo 7,30 Kg. Estrutura: Container fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PHD). Cor verde com adesivo da logomarca da prefeitura municipal na frente. MARCA: PLASÚTIL.	329885	UND	30	206,88	6.206,40
51	Cariinho para transporte de lixo com tampa 500l. . MARCA: PLASÚTIL.	282137	UND	50	1.125,00	56.250,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP N.º. 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento de material, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos: 3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei. 3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos aqui estabelecidos e na proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3– Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1– comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2–o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. 052/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 13 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 23.985.686/0001-12
AIDALVO CORREIA DA SILVA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

Processo Administração Nº. 777/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 048/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE - BAHIA

Contratado: MODERNA PUBLICIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 26.601.747/0001-99**, localizada na Rua Aurelino Fonseca, 150 – Centro – CEP. 44.350-000 – Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Objeto: Contratação de serviços de filmagem e produção audiovisual, edição, formatação, inserção de trilha sonora ou locução de vídeo, produção de vídeos institucionais e documentários, voltados para mídias convencionais e digitais, em atendimento as demandas do Município de Maragogipe – Bahia.

Valor R\$443.000,00(quatrocentos quarenta três mil reais).

Amparo Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/Ativ.:2.064 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Rec: 02 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde 15%
Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ.:2.023 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Elemento:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Rec: 01 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação 25%
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ.:2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Rec: 00 - Recursos Ordinários
Unid. Orçam: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativid: 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Class. Econ: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Rec: 00 – Recursos Ordinários

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Maragogipe - Bahia, 17/12/2021

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL

Rua Durvalde Morais, 06 – Centro - CEP. 44.420-000 – (75) 3526-1705 - Maragogipe – Bahia

1